



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 232/2010, de 23 de fevereiro de 2010.

Fixa novo valor para remuneração mínima dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa, em consonância com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), como remuneração mínima do servidor público do Município de São Domingos.

Art. 2º. Os recursos orçamentários, de que trata a presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Município, que poderão ser suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, em 23 de fevereiro de 2010.


Adeilza Soares Freires
- Prefeita Constitucional -